

CÂMARA MUNICIPAL DE ESTEIO

RESOLUÇÃO Nº 59

Define o valor do subsídio e da verba de representação do Prefeito Municipal e do vice-Prefeito, para o mês de maio de 1992.

A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE ESTEIO.

Faz saber, em cumprimento ao disposto no Decreto Legislativo nº 244, de 24 de janeiro de 1992, que ela resolve o seguinte:

Art. 1º. No mês de maio de 1992, o valor do subsídio e da verba de representação do Prefeito Municipal e do vice-Prefeito, de que tratam o Decreto Legislativo nº 213, de 06 de dezembro de 1988, e a Resolução nº 304, de 19 de junho de 1991, são assim definidos:

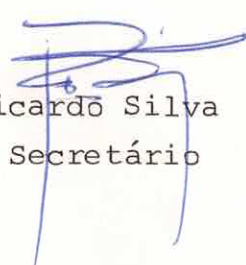
<u>SUBSÍDIO</u>	<u>VERBA DE REPRESENTAÇÃO</u>
Prefeito Cr\$ 4.933.047,26	Cr\$ 1.479.928,24
Vice-Prefeito Cr\$ 2.466.523,65	Cr\$ 739.964,02

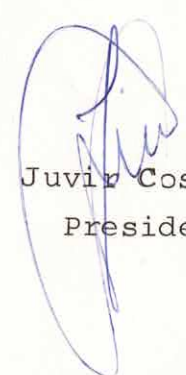
Art. 2º. O valor acima definido, resulta da remuneração do mês de abril de 1992, definido pela Resolução da Mesa nº 51, de 13 de abril de 1992, reajustada pela Taxa Referencial do mês de maio de 1992, correspondente a 19,81%

Art. 3º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação retroagindo seus efeitos ao dia 1º de maio de 1992.

Art. 4º. Revogam-se as disposições em contrário.

Esteio, 14 de maio de 1992.


Ricardo Silva
Secretário


Juvir Costella
Presidente